



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

### Senhor Presidente e demais vereadores:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei que visa permitir ao Município de Guaçuí firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, cujo objetivo é uma melhor prestação de segurança pública aos seus munícipes, utilizando-se de policiais militares em suas folgas, bem como ampliar o policiamento ostensivo no município.

Visto que, a Lei Complementar Nº 985 pelo Governo do Estado do Espírito Santo, permitiu que aos municípios interessados, principalmente os que não possuem guardas municipais em atividade, uma melhor prestação de segurança pública aos seus munícipes, utilizando-se dos policiais em suas folgas, criou-se a Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO) para ampliar o policiamento municipal.

Sendo assim, a aprovação desse Projeto de Lei é de suma importância para combater a criminalidade que vem aumentando no município, que conta com efetivo reduzido de policiais militares.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.

Pelos motivos aqui expostos, solicito dos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 007, DE 25 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA REPASSE FINANCEIRO VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO) DE POLICIAIS MILITARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse financeiro ao Estado do Espírito Santo visando custear despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO - das Polícias Militares a serviço neste município, na forma da Lei Complementar nº 23/2021 do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí, 25 de março de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

